



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: engenharia@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 027/2019

Súmula: Aprova o Loteamento urbano denominado “**JARDIM PORTINARI**”, e, dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO, o pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, pela **LOTEADORA FONSECA SPE LTDA**, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado “**JARDIM PORTINARI**”, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 569/2018, bem como a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que o requerente é legítimo possuidor dos imóveis denominados: Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 01 (um), do loteamento “**JARDIM PORTINARI**”, situada no Município de Indianópolis- Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 6.321,68 m², matrícula nº 31531; Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 02 (dois), do loteamento “**JARDIM PORTINARI**”, situada no Município de Indianópolis- Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 2.966,88 m², matrícula nº 31532; Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito), da Quadra nº 03 (três), do loteamento “**JARDIM PORTINARI**”, situada no Município de Indianópolis- Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 4.719,98 m², matrícula nº 31533, Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), da Quadra nº 04 (quatro), do loteamento “**JARDIM PORTINARI**”, situada no Município de Indianópolis- Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 3.219,98 m², matrícula nº 31534; Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), da Quadra nº 05 (cinco), do loteamento “**JARDIM PORTINARI**”, situada no Município de Indianópolis- Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 2.756,30 m², matrícula nº 31535; Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito), da Quadra nº 06 (seis), do loteamento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: engenharia@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

“JARDIM PORTINARI”, situada no Município de Indianópolis- Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 4.719,98 m², matrícula nº 31536; Data nº 01-A (um “A”), unificação das datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), da Quadra nº 07 (sete), do loteamento “JARDIM PORTINARI”, situada no Município de Indianópolis - Pr., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 3.219,98 m², matrícula nº 31537 e SUPER QUADRA 08, unificação das datas nºs. 01 (um) à 19 (dezenove), da Quadra nº 08 (oito); Datas nºs. 01 (um) à 15 (quinze) da Quadra nº 09 (nove); Rua Projetada “E”; e Rua Projetada “G”, do loteamento “JARDIM PORTINARI”, situado no Município de Indianópolis- PR., desta Comarca de Cianorte- PR., com área de 11.567,98 m², matrícula nº 31638, dos registrado no Livro 2 do Registro Geral do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte,

CONSIDERANDO, que o requerente cumpriu os requisitos cabíveis ao presente loteamento e contidos no artigo 8º da Lei Municipal nº. 569/2018, que trata do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Uso, e ainda apresentou a Licença de Instalação nº 16871, expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº. 569/2018, o Loteamento Urbano denominado “**JARDIM PORTINARI**”, este situado dentro da zona de expansão urbana desta cidade de Indianópolis, e está encravado sobre os Lotes de Terras nº 01-A da Quadra nº 01, matrícula nº 31531; nº 01-A da Quadra nº 02, matrícula nº 31532; nº 01-A da Quadra nº 03, matrícula nº 31533; nº 01-A da Quadra nº 04, matrícula nº 31534; nº 01-A da Quadra nº 05, matrícula nº 31535; nº 01-A da Quadra nº 06, matrícula nº 31536; Data nº 01-A da Quadra nº 07, matrícula nº 31537 e SUPER QUADRA 08; Datas nºs. 01 à 15 da Quadra nº 09; Rua Projetada “E”; e Rua Projetada “G”, matrícula nº 31538; todos pertencentes ao loteamento “JARDIM PORTINARI”, situado no Município de Indianópolis- PR., desta Comarca de Cianorte- PR., com a área total de 52.030,00m², ou seja, 2,15 alqueires paulistas, constituído de:

I – 12 (doze) quadras divididas em 203 (duzentos e três) lotes (data de terras), sendo 203 (duzentos e três) unidades residenciais com a área de 33.528,434m²;

II – Ruas e calçadas, perfazendo um total de 16.473,562m²;

III – Área Institucional localizada na Quadra 01, Lote 09, com a área de 868,081m² e Quadra nº 03, Lote 01, com a área de 1.159,923m², perfazendo um total de 2.028,004m².



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: engenharia@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Fica incorporada ao patrimônio Público Municipal, nos termos do § 6º, do art. 8º da Lei Municipal nº. 569/2018 e demais determinações legais, a área correspondente as Ruas e as áreas Institucionais.

Art. 3º - Para garantia dos serviços de infraestrutura, tais como: rede de águas pluviais, rede de água potável, rede de energia elétrica, pavimentação e arborização, além de outras obrigações previstas na Lei Municipal nº. 569/2018 e que ainda não foram concluídas ou que apresentarem defeitos, ficam caucionadas as seguintes datas de terras:

DATA DE TERRAS	QUADRA	TOTAL
01, 02, 03, 04, 10 e 11	04	06
01, 02, 03, 04, 05, 10 e 11	07	07
02, 05, 06, 07, 08, 10 e 11	03	07

§ 1º - As Datas de Terras caucionadas constantes deste artigo, não poderão ser alienadas, enquanto não forem liberadas da caução.

§ 2º - A liberação das Datas de Terras caucionadas ocorrerá no término de realização de todos os serviços de infraestrutura.

§ 3º - O Município se reserva no direito de exigir da requerente **LOTEADORA FONSECA SPE LTDA**, complementação da caução prevista no artigo 3º, do presente Decreto, desde que previamente justificado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2019.


PAULO CÉZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

DR. JOSÉ AIRTON GONÇALVES
Assessor Jurídico

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8080
Página nº: B - 05
Data de: 07/06/2019